

**COMPRA REGULAMENTO FFM 2722/2024**  
**CONCORRÊNCIA – PROCESSO DE COMPRA FFM RC Nº 7954/2024**  
**CNPJ Nº 56.577.059/0014-16**

São Paulo, 27 de agosto de 2024

A Fundação Faculdade de Medicina, entidade de direito privado sem fins lucrativos, vem convidar V.Sas a participar do processo de **COMPRA REGULAMENTO FFM 2722/2024**, do tipo **MENOR PREÇO**, para contratação de empresa especializada para o fornecimento de **TRANSFORMADOR POTÊNCIA: 750 KVA, ISOLAÇÃO: À SECO, TENSÃO PRIMÁRIA: 13.800V**, conforme previsto no **Memorial Descritivo (Anexo I)**.

O processo de contratação será regido pelo Regulamento de Compras da Fundação Faculdade de Medicina – FFM, disponível no site da FFM ([https://www.ffm.br/ffm/conteudo/Transparencia/arquivos/Regulamento\\_Compras.pdf](https://www.ffm.br/ffm/conteudo/Transparencia/arquivos/Regulamento_Compras.pdf)).

**1. OBJETO**

**1.1. FORNECIMENTO: TRANSFORMADOR POTÊNCIA: 750 KVA, ISOLAÇÃO: À SECO, TENSÃO PRIMÁRIA: 13.800V.**

**1.1.1.** A adjudicação será feita por item, conforme o detalhamento constante do Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

**1.1.2. Local de entrega: Rua Galeno de Almeida, 148 – Pinheiros.**

**1.2. Condições da contratação:**

**1.2.1. Início do fornecimento:** pedido de compra

**1.2.2. Condição de pagamento:** pagamentos efetuados em até 60 (sessenta) dias do recebimento da Nota Fiscal/Fatura

**1.2.3. Prazo de validade da proposta:** Mínimo de 30 dias

**1.3. Nota fiscal:** A FFM é isenta do ICMS para o Estado de São Paulo. Todas as notas fiscais emitidas deverão atender o disposto no Decreto Estadual nº 57.850/2012, amparado pelo Convênio ICMS nº 120/2011.

## 2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Poderão participar do processo todos os interessados com qualificação comprovada para execução do objeto da contratação, bem como com cadastro de Classificação Nacional de Atividade Econômica – CNAE compatível com o objeto da presente concorrência.

**2.2.** É vedada a participação de empresas que tenham:

**2.2.1.** entre seus sócios, agentes políticos, membros do Ministério Público na ativa ou dirigente de órgão ou entidade da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

**2.2.2.** entre seus sócios, funcionário com vínculo ativo na Fundação Faculdade de Medicina (FFM) e/ou com o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (HCFMUSP);

**2.2.3.** entre seus sócios, funcionário desligado na Fundação Faculdade de Medicina nos últimos 18 (dezoito) meses anteriores à contratação que pretende seja efetivada (artigo 5º-C da Lei 6.019/74);

**2.2.4.** entre seus empregados, funcionário desligado na Fundação Faculdade de Medicina nos últimos 18 (dezoito) meses anteriores à contratação que pretende seja efetivada (artigo 5º-D da Lei 6.019/74).

## 3. DÚVIDAS TÉCNICAS

**3.1.** Eventuais dúvidas técnicas referentes a essa concorrência deverão ser encaminhadas até 2 (dois) dias úteis anteriores a data prevista para entrega da proposta, para os seguintes e-mails: [alex.lima@icesp.org.br](mailto:alex.lima@icesp.org.br); [luciano.brovini@icesp.org.br](mailto:luciano.brovini@icesp.org.br);

**3.2.** As respostas serão disponibilizadas no site do ICESP (<https://www.icesp.org.br/editais>).

## 4. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**4.1.** Até a data final marcada para a entrega das propostas, a Proponente deverá apresentar, em conjunto com sua proposta, a seguinte documentação de habilitação:

**a)** Estatuto social ou contrato social ou outro instrumento equivalente, registrado em órgão competente;

**b)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**c)** Declaração de regularidade fiscal e trabalhista, e de inexistência de fatos impeditivos (conforme modelo constante no **Anexo III**), assinada pelo representante legal da Proponente, com poderes de representação devidamente comprovados;

**c.1)** Fica dispensada de apresentar a declaração prevista acima, a proponente que já tenha encaminhado a mesma declaração em processo anterior e esteja com validade vigente.

**4.2.** A documentação deverá estar válida na data de sua entrega, e poderá ser apresentada por emissão via Internet ou através de fotocópias.

**4.3.** Caso a empresa possua mais de uma unidade, toda a documentação (proposta, CNPJ e demais documentos solicitados) deve, obrigatoriamente, ser da unidade que irá fornecer o produto.

## **5. DA PROPOSTA**

**5.1.** Até a data final marcada para entrega das propostas, a Proponente deverá apresentar, junto com a documentação de habilitação, sua carta-proposta em papel timbrado, nominal à Fundação Faculdade de Medicina, assinada pelo representante legal da empresa, devidamente identificado, contendo:

- a) Descrição do produto, demonstrando sua adequação com os requisitos do Memorial Descritivo;
- b) Razão social completa;
- c) CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal;
- d) Preço proposto, na forma do **Anexo II – Modelo de Proposta de Preço**, indicando o menor preço para o fornecimento das quantidades indicadas, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso.

**5.2.** Nos preços propostos, deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente compra privada, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto, inclusive gastos com transporte.

## **6. ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

**6.1.** Os documentos de habilitação e a proposta deverão ser enviados até **27/09/2024, às 17:00 horas**, obedecendo um dos seguintes critérios:

- a) Por meio eletrônico, em arquivo PDF, através dos e-mails [alex.lima@icesp.org.br](mailto:alex.lima@icesp.org.br); [luciano.brovini@icesp.org.br](mailto:luciano.brovini@icesp.org.br), com as seguintes indicações:

**ASSUNTO: CONCORRÊNCIA - COMPRA REGULAMENTO FFM 2722/2024 - REF. TRANSFORMADOR POTÊNCIA: 750 KVA, ISOLAÇÃO: À SECO, TENSÃO PRIMÁRIA: 13.800V.**

**Ou**

- b) Em envelope único e lacrado, com as seguintes indicações:

**FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA  
AV. DR. ARNALDO, 251 – 6º ANDAR (COMPRAS) – CERQUEIRA CESAR - SÃO PAULO – SP - CEP 01246-000  
REF. TRANSFORMADOR POTÊNCIA: 750 KVA, ISOLAÇÃO: À SECO, TENSÃO PRIMÁRIA: 13.800V  
“CONFIDENCIAL - CONCORRÊNCIA - COMPRA REGULAMENTO FFM 2722/2024”  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

**6.2.** Os envelopes somente poderão ser entregues no horário comercial (8h às 17h).

**6.3.** Os documentos enviados por meio eletrônico serão considerados entregues somente após a confirmação de recebimento por meio de resposta eletrônica via e-mail.

## **7. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1. Critério de classificação das Propostas:** As Propostas recebidas serão classificadas conforme o menor preço, assim considerando como o menor preço, em reais, de acordo com o constante na proposta comercial.

**7.2. Negociação:** A FFM se permite efetuar negociação financeira, por meio de um dos seguintes procedimentos:

- a) Enviar circular às empresas classificadas, por e-mail, que caso haja interesse em melhorar e definir o preço final, deverá apresentá-lo dentro do prazo estipulado na referida circular. Caso contrário, será utilizada Proposta anterior; ou
- b) Enviar circular às empresas classificadas, convidando-as a participar de negociação presencial ou on-line.

**7.2.1.** Após a negociação, as Proponentes deverão rever as planilhas de custos unitários, se houver.

**7.3.** Após a negociação, caso ocorra, as Propostas serão classificadas conforme o critério de seleção.

**7.3.1.** Havendo empate no preço entre 2 (duas) ou mais proponentes, a FFM poderá optar por realizar nova etapa de negociação ou proceder, de imediato, ao desempate por sorteio.

**7.4.** Definida a classificação das propostas, será feita análise da documentação de habilitação e conformidade técnica da empresa classificada em primeiro lugar.

**7.4.1.** Na análise de habilitação e técnica, os representantes da Fundação Faculdade de Medicina (FFM) ou da área requisitante poderão, a seu critério, solicitar esclarecimento técnico e/ou ajuste à Proponente, os quais deverão ser providenciadas no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação.

**7.5.** Caso a empresa que ofertou a melhor proposta seja inabilitada, a FFM publicará a decisão e, após prazo recursal, será feita a análise da habilitação da segunda empresa melhor classificada, e assim sucessivamente.

## **8. DEFINIÇÃO DA EMPRESA GANHADORA**

**8.1.** Após a aprovação da documentação de habilitação e técnica, o CNPJ da empresa ganhadora será consultado nos seguintes sites:

- a) Portal da Transparência do Governo Federal;
- b) Portal da Transparência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP;
- c) Cadin Estadual.

**8.1.1.** Caso seja constatada alguma irregularidade e/ou restrição nos sites acima informados, será avaliado se específica ou ampla, para determinação ou não da continuidade da empresa no processo.

**8.2.** A adjudicação do objeto será informada no site do ICESP e jornal de grande circulação.

**8.3.** Após decorrido o prazo previsto no Regulamento de Compras, será emitido o pedido de compra pela FFM, para sua formalização.

## **9. DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** A apresentação de Proposta implica o conhecimento e a aceitação de todos os termos e condições do presente Edital e seus anexos pela Proponente.

**9.2.** A recusa no início da execução, após o recebimento do pedido de compra, ensejará a cobrança de multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta de preço apresentada, sem prejuízo da cobrança de indenização por danos que a FFM venha a incorrer em função da demora.

**9.3.** A futura contratada responsabilizar-se-á pela execução integral do objeto contratado, não podendo, sem prévia e expressa autorização da FFM, subcontratar, ceder ou transferir, totalmente, o objeto deste ajuste.

**9.3.1.** Em caso de Subcontratação, devidamente justificada e aceita pela Contratante, a Contratada permanecerá responsável legal e contratualmente pelas obrigações que decorrem do objeto deste ajuste.

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. A FFM reserva-se o direito de cancelar ou revogar o presente processo.
- 10.2. A FFM poderá relevar omissões puramente formais.
- 10.3. A FFM poderá promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou solicitar informações complementares, as quais deverão ser providenciadas no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação.

---

Alex Sandro Dias Lima  
Comprador Responsável  
Departamento de Contratos e Compras

---

Luciano Brovini  
Coordenador de Compras  
Departamento de Contratos e Compras

## ANEXO I

### MEMORIAL DESCRITIVO

#### **COMPRA REGULAMENTO FFM 2722/2024 CONCORRÊNCIA – PROCESSO DE COMPRA FFM RC Nº 7954/2024**

- 1 – Quantidades informadas referem-se ao memorial descritivo;
- 2 – Validade mínima da proposta 30 dias;
- 3 – Considerar isenção de ICMS, conforme decreto nº 57.850, NF EMITIDA DENTRO DO ESTADO DE SÃO PAULO;
- 4 – CONDIÇÃO DE PAGAMENTO 60 DIAS.

#### **1 DESCRIÇÃO**

Este documento apresenta as especificações técnicas e requisitos mínimos necessários para aquisição de dois transformadores de 750KVA a seco, incluindo: desenhos técnicos construtivos, testes de aceitação em fábrica e entrega no Instituto de Tratamento do Câncer Infantil (ITACI), situado na Rua Galeno de Almeida, 148, Pinheiros - São Paulo – SP, CEP 05410-030.

#### **2 JUSTIFICATIVA**

O transformador a óleo atualmente em operação no ITACI necessita de manutenção corretiva no sistema de vedação do óleo isolante, o que requer uma operação de drenagem e correção do problema. Devido à idade do equipamento, há uma complexidade adicional na obtenção de peças de reposição, aumentando o risco de uma manutenção inadequada. Além disso, transformadores a óleo apresentam risco significativo de explosão e incêndio em caso de falhas catastróficas. A unidade opera com um único transformador, tornando-a suscetível a interrupções no fornecimento de energia durante falhas ou manutenções. A aquisição de dois transformadores a seco garantirá maior segurança operacional e redundância no sistema elétrico.

#### **3 CONDIÇÕES GERAIS**

A **CONTRATADA** deverá atender as normas técnicas e regulatórias legais vigentes, procedimentos, rotinas e boas práticas de engenharia para EAS – Estabelecimento Assistencial de Saúde, garantindo a disponibilidade e confiabilidade dos ativos.

#### **4 ENDEREÇO DE ENTREGA:**

Os equipamentos deverão ser entregues no Instituto de Tratamento do Câncer Infantil (ITACI), situado na **Rua Galeno de Almeida, 148, Pinheiros - São Paulo – SP, CEP 05410-030**, obedecendo as condições estabelecidas pela ZMRC - Zona máxima de restrição de circulação.

#### **5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Os transformadores devem possuir certificação emitida pelo Centro de Pesquisas de Energia Elétrica (CEPEL) e pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO).

A PROPONENTE deverá apresentar atestado de capacidade técnica em fabricação e fornecimento de equipamentos com características técnicas similares ao objeto desta contratação, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

## 6 OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente especificação para aquisição de 2 (dois) transformadores conforme a descrição abaixo:

Potência: 750 kVA

Isolação: à seco

Tensão Primária: 13.800V

Derivações: 13.200/12.600/12.000/11.400V

Tensão Secundária: 220V/127V

Nível Básico de Impulso (NBI): 95kV

Descargas Parciais: <10pC

Grupo de Ligação: DYN1

Frequência: 60 Hz

Classe de Temperatura/Elevações: F-155°C/105°C

Fator K: 4

Refrigeração: Ar Natural (AN)

Rodas bidirecionais

Relé controlador de temperatura analógico e sondas térmicas (PT100 ou Termopar).

Regime Contínuo: Resfriamento AN (ar natural)

Montagem: Em caixa grau de proteção IP-55 para instalação ao tempo, isolamento a seco, classe de tensão 0,6kV, ligação estrela com neutro acessível.

## 7 TESTES DE ACEITAÇÃO EM FABRICA

Caberá a **CONTRATADA** a realização de testes de aceitação em fábrica (TAF) sem ônus adicionais para **CONTRATANTE**, descritos abaixo para os dois transformadores. Além dos testes abaixo citados, a **CONTRATADA** deverá realizar quaisquer testes adicionais conforme requisições das normas técnicas aplicáveis.

Medição da Relação de Transformação e Verificação de Polaridade:

Medição da Resistência de Isolamento

Medição da Impedância de Curto-Circuito e Perdas em Carga

Medição de Perdas em Vazio e Corrente de Excitação

testes de aceitação em fábrica

Caberá a **CONTRATADA** a realização de testes de aceitação em fábrica (TAF) sem ônus adicionais para **CONTRATANTE**, descritos abaixo para os transformadores. Além dos testes abaixo citados, a **CONTRATADA** deverá realizar quaisquer testes adicionais conforme requisições das normas técnicas aplicáveis.



### **Teste de Resistência do Enrolamento**

Descrição: Medir a resistência dos enrolamentos primários e secundários.

Critério de Aceitação: A resistência deve estar dentro dos valores especificados pelo fabricante, com tolerância geralmente de  $\pm 5\%$ .

### **Teste de Isolamento (Medição de Resistência de Isolamento)**

Descrição: Medir a resistência de isolamento entre os enrolamentos e entre os enrolamentos e o núcleo.

Critério de Aceitação: A resistência de isolamento deve ser de pelo menos 100 M $\Omega$  para tensão nominal aplicada.

### **Teste de Relação de Transformação**

Descrição: Verificar a relação de transformação entre os enrolamentos primário e secundário.

Critério de Aceitação: A relação medida deve corresponder à relação de projeto com uma tolerância máxima de  $\pm 0,5\%$ .

### **Teste de Tensão Aplicada**

Descrição: Aplicar uma tensão maior que a tensão nominal ao enrolamento primário ou secundário para verificar a integridade do isolamento.

Critério de Aceitação: Não deve haver perfuração ou falha de isolamento.

### **Teste de Tensão Induzida**

Descrição: Aplicar uma tensão aumentada por um período de tempo aos enrolamentos para verificar a qualidade do isolamento entre espiras e camadas.

Critério de Aceitação: Sem sinais de descarga parcial, perfuração ou falha de isolamento.

## **8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1 Fornecer equipamentos conforme especificado neste documento.**

**8.2 Documentação Técnica Detalhada: Caberá a CONTRATADA fornecer databook dos equipamentos, desenhos técnicos construtivos completos e detalhados, incluindo todas as especificações necessárias para a correta instalação, operação e manutenção dos equipamentos. Encaminhar em via física e copia digital em formato de DWG.**

**8.3 Testes padronizados de Fábrica: A CONTRATADA deverá realizar, sob sua responsabilidade, todos os testes de padronizados de fábrica, bem como aqueles requeridos pela legislação, normas técnicas e regulatórias vigentes, garantindo qualidade, durabilidade e segurança ao produto final.**

**8.4 Além dos testes padronizados de fábrica, caberá a CONTRATADA a realização de testes de aceitação na fábrica, conforme descritos no item 6 deste documento. Estes testes serão testemunhados pela CONTRATANTE, ficando sob integral responsabilidade da CONTRATADA a disponibilização de recursos, tais como: laboratório, instrumentação, equipe de técnicos, EPI's, EPC's, bem como custos de deslocamento, estadia e hospedagem para um representante da engenharia da CONTRATANTE.**

**8.5 Entrega dos Equipamentos: A CONTRATADA será responsável pelos seguintes aspectos relacionados à entrega:**

**8.5.1 Frete:** Transporte dos equipamentos, desde a retirada na fábrica até o local de entrega, assegurando a integridade física e operacional dos equipamentos. A CONTRATADA deverá providenciar todas as medidas de segurança, armazenamento e transporte para que não haja danos físicos externos, bem como de componentes internos que venham a prejudicar a performance e a segurança operacional dos equipamentos e colaboradores

**8.5.2 Descarga e armazenamento:** Descarga e armazenamento dos equipamentos no endereço de entrega especificado no capítulo 3 deste documento, em local a ser especificado pela CONTRATANTE. Para tal a CONTRATADA, deverá disponibilizar sob sua responsabilidade, todos os meios, equipamentos e mão de obra especializada necessários para execução destes serviços.

**Nota:** a realização dos testes de aceitação de fábrica não dispensa a CONTRATADA no tocante a entrega dos equipamentos e perfeitas condições de integridade física e funcional.

**8.5.3 Seguro:** Conforme os critérios estabelecidos no Edital de Concorrência.

**8.6 Além dos testes padronizados de fábrica, caberá a CONTRATADA a realização de testes de aceitação na fábrica, conforme descritos no item 8 deste documento. Estes testes serão testemunhados pela CONTRATANTE, ficando sob integral responsabilidade da CONTRATADA a disponibilização de recursos, tais como: laboratório, instrumentação, equipe de técnicos, EPI's, EPC's, bem como custos de deslocamento, estadia e hospedagem para um representante da engenharia da CONTRATANTE.**

**8.7 Atender a todas as exigências contidas nas especificações técnicas dos serviços.**

**8.8 Não subcontratar, no total ou em parte, o objeto do presente, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.**

## **9 SERVIÇOS QUARTERIZADOS**

Para a utilização de serviços quarterizados a **CONTRATADA** deverá formalizar pedido à **CONTRATANTE** enviando a documentação de Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal, Qualificação Econômico e Financeira, nos mesmos moldes a qual foi submetida a **CONTRATADA** por ocasião de seu processo licitatório. Desde que aprovada a **CONTRATANTE** emitirá documento anuindo a contratação.

Cabe à **CONTRATADA** supervisionar empresas quarterizadas, zelando e garantindo a qualidade dos serviços prestados, responsabilizando-se integralmente pelas questões legais, fiscais, trabalhistas, pagamentos e demais vínculos firmados entre as partes, isentando o **CONTRATANTE** por quaisquer ônus ou obrigações.

## **10 VISTORIA TÉCNICA**

A visita técnica é opcional e será realizada nas condições estipuladas no Edital.

## 11 PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL

A proponente deverá apresentar proposta técnica e comercial detalhada, indicando no mínimo:

- a) Detalhamento técnico dos equipamentos.
- b) Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no cumprimento do objeto da contratação.
- c) Prazo de entrega.

## 12 GARANTIA

O Fornecedor deverá dar garantia dos equipamentos e/ou acessórios contra quaisquer defeitos de projeto, material, fabricação ou de funcionamento pelo período mínimo de 18 (dezoito) meses a contar da data de entrega dos equipamentos/acessórios ou 12 (doze) meses a contar da instalação dos equipamentos/acessórios, o que vier primeiro. Essa garantia deverá abranger também os componentes fabricados por terceiros pertencentes ao conjunto dos transformadores.

Em caso de eventuais anomalias e de deficiências de projeto, fabricação e materiais, no período de garantia, a **CONTRATADA** se obriga a efetuar a reposição dos elementos defeituosos sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

O prazo máximo para conserto ou troca de equipamento, durante a garantia do mesmo, será de 20 (vinte) dias corridos, a contar da notificação feita pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**.

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

**COMPRA REGULAMENTO FFM 2722/2024**

**CONCORRÊNCIA – PROCESSO DE COMPRA ICESP RC Nº 7954/2024**

Razão social completa:

CNPJ n°:

Endereço completo:

Inscrição Estadual n°:

Inscrição Municipal n°:

Telefone e e-mail do responsável:

| ITEM               | DESCRIÇÃO DO PRODUTO   | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO |
|--------------------|--|---------|------------|----------------|
| 01                 | TRANSFORMADOR POTÊNCIA: 750 KVA, ISOLAÇÃO: À SECO, TENSÃO PRIMÁRIA: 13.800V. | UNIDADE | 02         |                |
| <b>Valor total</b> |  |         |            |                |

- Valor total por extenso: [preencher]

- Cond. de pagamento: [preencher]

- Prazo de validade da proposta: [preencher] dias (mínimo de 60 (sessenta) dias)

- Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente cotação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto, inclusive gastos com transporte, sem ônus adicional;

- Declaro que a empresa está de acordo com as condições da contratação.

Local e data

---

Representante da Proponente  
Cargo

### ANEXO III

#### **DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

À  
**FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA**

Eu (nome completo), portador do RG nº XXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, representante legal da empresa (razão social), inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, interessado em participar da compra em referência da Fundação Faculdade de Medicina – FFM, declaro que:

- i) inexistente suspensão ou impedimento para a Proponente licitar ou contratar com a Administração Pública, ou declaração de inidoneidade;
- ii) a Proponente não possui, em seu quadro societário, agentes políticos, membros do Ministério Público na ativa ou dirigente de órgão ou entidade da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- iii) nenhum dos sócios da Proponente mantém vínculo ativo (celetista ou estatutário) com a **Fundação Faculdade de Medicina – FFM** ou com o **Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina – HCFMUSP**;
- iv) nenhum dos sócios da Proponente manteve vínculo empregatício com Fundação Faculdade de Medicina – FFM nos últimos 18 (dezoito) meses anteriores à contratação que pretende seja efetivada. (artigo 5º-C da Lei 6.019/74);
- v) não utilizaremos, na prestação de serviços, empregado que tenha sido demitido pela Fundação Faculdade de Medicina nos últimos 18 (dezoito) meses (artigo 5º-D da Lei 6.019/74);
- vi) estamos de acordo com o conteúdo do Edital e do Memorial Descritivo/Termo de Referência, bem como toda a documentação técnica anexa ao Edital;
- vii) para fins de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- viii) a interessada detém regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e regularidade trabalhista, que se encontra regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e que não possui qualquer registro de processos de falência ou recuperação judicial e extrajudicial;
- ix) ocorrendo qualquer alteração com relação ao acima declarado, desde as negociações até eventual assunção e cumprimento de obrigações contratuais, comprometemo-nos a informar à FFM por escrito, sob pena de responder civil e criminalmente.

**Validade: 31/12/2024**

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal da Proponente**  
Identificação